



Número: **0810781-92.2021.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **02/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.700,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
YASMIN VAN DER VOET (AUTOR)		KALYL LAMARCK SILVERIO PEREIRA (ADVOGADO)	
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
86991343	16/08/2022 11:15	<a href="#">Petição</a>	Petição
86991346	16/08/2022 11:15	<a href="#">2841134_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a>	Petição

PETIÇÃO ANEXA





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08107819220218205106

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **YASMIN VAN DER VOET**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

#### LAUDO INCONCLUSIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexos de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

Após análise do laudo pericial de fls., realizado pelo i. expert, verifica-se que o **referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que não se consegue extrair a conclusão pelo laudo apresentando.**

**Se por um lado, o perito indica que a avaliação foi realizada em razão da perda de dentes, mas afirma que a vítima realizou cirurgia para implantes dentários não haveria porque assinalar que existe dano anatômico:**

IV – Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- A)  Disfunções apenas temporárias;  
 B)  Dano anatômico e/ou funcional definitivo(sequelas);

~~Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar se limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.~~

*Dentes* *Acinte dano anatômico e/ou funcional definitivo*

Dessa forma, requer a intimação do expert para que informe se subsistem limitações físicas definitivas, capazes de gerar o recebimento da indenização relativa a seguro DPVAT valendo destacar que somente estão coberta as sequelas que causem dano anatômico e/ou funcional.

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento,

MOSSORO, 12 de agosto de 2022.

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
**11929 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
 www.joaobarbosaadvass.com.br

